

Lei nº 3

"Autoriza a aquisição de móveis para a Câmara Municipal e dá outras providências."

O Sr. Orestes Gheller, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, Faco saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e, eu Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir o mobiliário, para a sala das sessões do legislativo.
- Art. 2º - Esta o Executivo autorizado, igualmente a adquirir todo o mobiliário para as diversas seções da Prefeitura, em conformidade com o que, para a Tesouraria do Município.
- Art. 3º - Para ocorrer as despesas desta Lei serão pagas através da arrecadação, verificada no Balcão de Exercício de 1964.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º - Revogada a disposição, em contrário Prefeitura Municipal de Curitiba, aos 6 de dezembro de 1963.

Orestes Gheller

Orestes Gheller
Prefeito Municipal

Esta lei foi oficialmente registrada nesta Secretaria no Livro 12 publicada em 6 de dezembro de 1963.

Any
Any Antônio Chitto
Secretário Geral